

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

U.O.: 03 — SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
03	44	209	02	063	Educação e Cultura	12.212.000	—	12.212.000
					Ensino Superior	12.212.000	—	12.212.000
					Ensino de Curta Duração	12.212.000	—	12.212.000
					Atividades a cargo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"	12.212.000	—	12.212.000
					TOTAL	12.212.000	—	12.212.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DECRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBALÍNEAMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Salicamento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				138.134.546
3.2.0.0	Transferências Correntes				
3.2.6.0	Reserva de Contingência				
	TOTAL		138.134.546	138.134.546	138.134.546

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

C O D I G O				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
99	99	999	0 2	001	Reserva de Contingência	138.134.546	—	138.134.546
					Reserva de Contingência	138.134.546	—	138.134.546
					Reserva de Contingência	138.134.546	—	138.134.546
					Reserva de Contingência	138.134.546	—	138.134.546
					TOTAL	138.134.546	—	138.134.546

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	3.a quota	4.a quota
09 — SECRETARIA DA SAÚDE Administração Indireta			
09.55 — Superintendência de Controle de Endemias			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	15.116.371	6.246.548	8.869.823
14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Administração Indireta			
14.56 — Inst. Assist. Médica ao Serv. Público do Estado			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	70.546.175	28.218.470	42.327.705
15 — SECRETARIA DE OBRA E MEIO AMBIENTE Administração Indireta			
15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	13.916.000	5.568.400	8.349.600
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA Administração Indireta			
17.55 — Inst. Médic. Social Criminologia em São Paulo			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	721.000	288.400	432.600
19 — SECRETARIA DO INTERIOR Administração Indireta			
19.56 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	25.623.000	10.249.200	15.373.800

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	3.a quota	4.a quota
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Indireta			
21.63 — Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	12.212.000	4.884.800	7.327.200
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Reduz	138.134.546	—	138.134.546

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de agosto de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.214, DE 30 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se alocar recursos na Secretaria da Justiça, objetivando a instalação da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso II, da Lei 1204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça, um crédito de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, com a inclusão da Categoria de Programação — 15-81-015-2-045 — Atividades da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso e o Elemento 4.3.6.0 — Auxílios para Inversões Financeiras — Subelemento 4.3.6.2 — Entidades Estaduais.